Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
Birigui, 14.08.2018
Presidente

INDICAÇÃO Nº 414/18

****

Encaminha Anteprojeto de Lei que "CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O SISTEMA INFORMATIZADO DE GEOLOCALIZAÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, **INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal a elaboração de Anteprojeto de Lei que "CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O SISTEMA INFORMATIZADO DE GEOLOCALIZAÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", nos moldes do ANTEPROJETO (anexo) visto que pela sua natureza a elaboração desta Lei é de competência exclusiva de Vossa Excelência.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2125/2018
Data: 13/08/2018 - Horário: 10:51
Legislativo - IND 414/2018

Considerando que a empresa Central de Inovadora de Serviços e Soluções, nos apresentou a inovação que pretende instalar e implantar sistema que possibilita organizar e facilitar a informação de dados das lápides perpétuas ou temporárias localizadas nos cemitérios do município de Birigui.

Considerando as dificuldades de familiares em encontrar e identificar de forma ordenada para a população esse banco de dados de ocupação das lápides dos cemitérios de Birigui.

Considerando que a sistematização dessas informações poderá promover frentes de manutenção e visitações às estruturas prevendo reparos, reformas e melhoria no aspecto geral dos cemitérios do município.

Considerando que a organização desse cadastro e banco de dados poderá integrar a outros sistemas de dados e controlos do município, ampliando a rede de informações e elevando a oferta de serviços relacionados a cidadania que atendam a população de Birigui.

Estando assim justificado o presente Anteprojeto de Lei, contamos com o apoio do Chefe do Poder Executivo para seu encaminhamento a esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 13 de agosto de 2.018.

VALDEMIR FREDERICO,

VEREADOR.

ANTEPROJETO DE LEI

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O SISTEMA INFORMATIZADO DE GEOLOCALIZAÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Eu, Dr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o sistema de geolocalização informatizada de identificação de túmulos, jazigos ou gavetas, para permitir a identificação e localização das pessoas sepultadas, independentemente dos livros de registros de inumações e exumações.

§ 1º. Para a consecução dos objetivos disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar

§ 2°. A empresa responsável pela execução dos objetivos desta lei, terão acesso ao banco de dados existentes nos Cemitérios Municipais, para a implantação e desenvolvimento do sistema de geolocalização.

Art. 2° O sistema de geolocalização objetiva o atendimento as famílias, que terão acesso individual às informações ao sistema de dados interligados.

Art. 3°. As informações sobre documentação, localização, data de falecimento, nome do responsável, número da ala, campa ou entidade, estarão disponíveis pela Internet, acessando o site oficial do município de Birigui, Link "Cemitérios".

Art. 4°. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de agosto de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO,

Prefeito Municipal.